



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI Nº 2.533 DE 22 DE ABRIL DE 2013=

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO
TAVARES S/A - CART E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;


Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a celebrar convênio com a Concessionária Auto Raposo
Tavares S/A - CART e respectivos termos aditivos, objetivando a conservação e
manutenção da estrada vicinal PMT 371 (extensão: 1,441 km) pertencente ao
município de Palmital.

Artigo 2º - As condições de execuções serão
estabelecidas no convênio a ser celebrado entre o Município e a Concessionária
Auto Raposo Tavares S/A – CART.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da
execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas
dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais,
ficando o poder Executivo Municipal autorizado a proceder as aberturas
necessárias para essa finalidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL**, em 22 de abril de 2013.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 22 de abril de 2013.

DANILO ALVES PEREIRA

DANILO ALVES PEREIRA

-COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO-

